

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA GABINETE DO PREFEITO

*LEI N° 520 DE 01 DE JUNHO DE 2009.

Autor: Poder Executivo

"ALTERA A LEI Nº 200 DE 02 DE AGOSTO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA, por seus representantes legais aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI:

- Art. 1º O art. 1º da Lei nº 200 de 02 de agosto de 2005 passa a ter a seguinte redação:
- "Art. 1º Fica criado **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência**, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho com a finalidade de formular a **Política Municipal dirigida à integração da pessoa com deficiência**"
- **Art. 2º** O inciso I do artigo 4º da Lei nº200 de 02 de agosto de 2005 passa a vigorar com a seguinte redação.
- "I) 04 (quatro) representantes do poder Executivo."
- **Art. 3º** Fica retificada a Lei nº 200 de 02 de agosto de 2005 para substituir a expressão"da pessoa portadora de deficiência", para " pessoa com deficiência".
- Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesquita, RJ, 01 de junho de 2009.

Artur Messias Prefeito

(*) Republicado por ter saído com incorreção.

Rua Arthur de Oliveira Vechi, 120, Centro – Mesquita – RJ – CEP 26245-240. Telefone: 3763-9701 – Ramal: 203 - PABX: 3763-9732– e-mail: